



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 6/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de assessoria em comunicação social e marketing digital, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: CARLOS AUGUSTO BRITO SOUSA LTDA	
Valor: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 6/2025, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria em comunicação social e marketing digital, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Diário do Pará no dia 29 de janeiro de 2025, com abertura de sessão marcada para o dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.

No dia 10 de fevereiro de 2025, a empresa S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 09.033.090/0001-91, apresentou pedido de impugnação ao Edital, solicitando a retificação do termo de referência em diversos trechos que apresentavam falta de definição, especificação e clareza quanto a execução do objeto, além de solicitar a inclusão de cláusulas específicas. O pedido de impugnação foi julgado procedente e o termo de referência foi retificado para sanar os problemas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

de definição, especificação e clareza apontados pelo pedido de impugnação. Dessa maneira, o processo foi republicado no Diário Oficial da União e no Jornal Diário do Pará no dia 14 de fevereiro de 2025, com abertura de sessão marcada para o dia 03 de março de 2025 às 09:00 horas. No dia 14 de fevereiro de 2025 às 19:31:27 horas, a sessão foi aberta para informar aos participantes sobre o acolhimento do pedido de impugnação, e da republicação do processo. O Agente de Contratação informou ainda, que devido ao acolhimento da impugnação, o processo foi revogado na plataforma Licitanet e devido a isso sua identificação foi alterada para “Pregão Eletrônico nº 9/2025”, já que a plataforma do PNCP não permite o cadastro de mesma identificação.

2

No dia 03 de março de 2025 às 09:01:36 horas, ocorreu a abertura da sessão. Participaram do certame as empresas: CARLOS AUGUSTO BRITO SOUSA LTDA, CNPJ: 37.452.669/0001-24; 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 27.441.006/0001-50; e 58.109.499 DAVYSON HALAN DA SILVA LISBOA, CNPJ: 58.109.499/0001-50. As empresas 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA e 58.109.499 DAVYSON HALAN DA SILVA LISBOA, foram desclassificadas do processo por não apresentarem a garantia da proposta. Dessa forma, só participou da fase de lances a empresa CARLOS AUGUSTO BRITO SOUSA LTDA, que venceu ao preço unitário de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Após a fase de habilitação, foi declarada como vencedora do certame a empresa CARLOS AUGUSTO BRITO SOUSA LTDA, CNPJ: 37.452.669/0001-24, com o valor total de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) compreendendo o único item do certame.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 6/2025, pregão eletrônico, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria em comunicação social e marketing digital, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Augusto Corrêa-PA, 12 de março de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023